



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

Em 20/04/04
Assessoria de Planejamento

PROJETO DE LEI Nº

PL 1225 2004

(Autor: Deputado Distrital **CHICO FLORESTA**)

do Protocolo Legislativo para registro c. em

seguida, à CDC e CCJ.
Em 20/04/04.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar na mesma escala o desenho do projeto e do mobiliário, decorativo ou não, nas peças publicitárias das obras e edificações e dá outras providências.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planejamento

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta

Art. 1º Nas peças publicitárias das obras e edificações, para comercialização de imóveis novos ou em fase de lançamento, ficam obrigadas a constar na mesma escala o desenho do projeto e do mobiliário, decorativo ou não.

Parágrafo único. A informação da escala utilizada nas peças de publicidade deverão figurar em tamanho e local de fácil identificação.

Art. 2º O descumprimento da obrigatoriedade instituída por esta Lei sujeitará o infrator a:

- I- advertência;
- II- multa de 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs -, dobrada na reincidência;
- III- suspensão do alvará de construção da obra objeto da publicidade irregular.

Art. 3º Compete aos órgãos de defesa do consumidor, na forma do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, aplicar as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1225/04
Fls. Nº 01 mc

A defesa dos direitos do consumidor é, muitas vezes, resultado de medidas simples e que não trazem custos adicionais a nenhuma das etapas das cadeias produtiva e de serviços.



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

A Proposição aqui apresentada torna obrigatória às incorporadoras de empreendimentos imobiliários utilizar a mesma escala para o projeto e o mobiliário que ilustram as peças publicitárias.

A medida garantirá ao consumidor uma avaliação correta do imóvel em negociação, evitando que lhe seja sugerida uma dimensão maior do que a real, razão pela qual conclamo os nobres pares a votar favoravelmente à sua aprovação.

Sala das Sessões, em

PROTOCOLO LEGISLATIVO
<u>PL Nº 1225/04</u>
Fls. N.º <u>02</u> <u>mc</u>


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT